

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 762/91 (Reautuado em 10-08-95)
INTERESSADA: Fundação Santo André
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso de Pós Graduação "Lato-Sensu" em Metodologia do Ensino Superior
RELATORA: Cons^a Frances Guiomar Rava Alves
PARECER CEE Nº 92/96 - CETG - APROVADO EM 20-03-96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Presidente da Fundação Santo André solicita por meio do Ofício nº 469/95 autorização para o funcionamento do Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior.

1.2 APRECIÇÃO

A autorização para funcionamento de cursos de especialização, encontra-se normatizada na Deliberação CEE nº 02/93, cujas exigências de instrução processual foram atendidas com as seguintes informações prestadas pelo interessado, a respeito do curso pretendido.

1- Carga Horária

A carga horária total do curso em pauta será de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) horas-aula.

2- Frequência

A frequência será obrigatória, com exigência mínima de 85% de presença total de atividade programadas.

3- Regime de Aprovação

Além da frequência, aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete inteiros) na média final e nota mínima 5,0 (cinco inteiros) por disciplina.

Será conferido certificado de especialista em Metodologia do Ensino Superior.

4- Período de Realização

O curso iniciar-se-á na 2ª quinzena de março de 1996 com término em junho de 1997.

5- Horário das Aulas

Sextas-feiras, período noturno, das 19h e 30 min, às 23h e 10 min.

Aos sábados, período diurno, das 13h às 16h e 40 min.

6- Número de Vagas

Serão oferecidas no mínimo 30 (trinta) vagas e no máximo 40 (quarenta) vagas.

7- Destinatários

O curso é destinado aos licenciados e bacharéis que já militem ou estejam interessados em vir a lecionar no ensino superior.

8- Justificativa

A Fundação Santo André apresentou como justificativa o que segue:

"Em agosto de 1991, teve início um curso de especialização em Metodologia do Ensino Superior oferecido pela Fundação Santo André, autorizado a funcionar pelo Conselho Estadual de Educação pelo Parecer CEE nº 1.695/91, aprovado em 27-11-91, cuja parte conclusiva foi publicada no D.O de 29-11-91.

"Esse primeiro curso, ainda em andamento, está sendo freqüentado pelos docentes da própria Fundação, que formam a maioria do conjunto de alunos. Alguns professores da casa, entretanto, por razões de horário e outros compromissos anteriormente assumidos, não puderam se matricular e vêm solicitando nova oportunidade.

"Além disso, a excelente repercussão que as disciplinas já ministradas têm obtido junto aos alunos em geral tem servido como estímulo para que professores de outras escolas procurem a Fundação Santo André para se inscrever no curso de especialização em Metodologia do Ensino Superior.

"Considerando esses fatos, a Fundação resolveu dar continuidade ao processo de aprimoramento de seus próprios docentes e, ao mesmo tempo, cooperar com as demais instituições de Ensino Superior da região.

"Por outro lado, levando em conta a necessidade de contínuo aperfeiçoamento e, ao mesmo tempo, preservação da qualidade já alcançada, o plano ora apresentado, sofre algumas alterações em relação ao anterior (conforme Processo CEE 1.695/91):

"- Desaparece a disciplina História da Educação Brasileira II, sem prejuízo do objetivo de levar os alunos a conhecerem o Sistema de Ensino Superior Brasileiro a partir de seus fundamentos históricos, sociais e filosóficos.

"Para garantir ainda mais alcance dos objetivos de ampliar os conhecimentos pedagógicos dos alunos, familiarizando-os com novos métodos de ensino, são introduzidas as disciplinas:

"a - Avaliação do Desempenho Acadêmico.

"b - Vídeo e Televisão na Comunicação Universitária.

"Com estas alterações, busca o curso de especialização em Metodologia do Ensino Superior da Fundação

Santo André aproximar-se ainda mais do ideal de formação pedagógica para docentes de cursos universitários".

9- Objetivos

Levar os alunos a:

- ampliar os conhecimentos pedagógicos necessários à boa atuação de professores universitários;

- familiarizar-se com novos métodos de ensino;

- conhecer o sistema de ensino superior brasileiro a partir de seus fundamentos históricos, sociais e filosóficos;

- compreender os processos psicológicos que influenciam as ações e a aprendizagem dos alunos de terceiro grau; e

- iniciar-se em trabalhos de pesquisa educacional.

10- Programação do Curso

As disciplinas a serem oferecidas para o curso em pauta são as seguintes:

- Filosofia e Cultura:	
O Moderno e o Contemporâneo	32 h/a
- História da Educação Brasileira	32 h/a
- Fundamentos Sociobiológicos da Educação superior no Brasil	32 h/a
- Política Educacional Brasileira	32 h/a
- Didática do Ensino Superior	32 h/a
- Relações Interpessoais no Ensino Superior	32 h/a
- Psicologia da Aprendizagem	32 h/a
- Leitura: Fundamentos e Metodologia	32 h/a
- Metodologia de Pesquisa	32 h/a
- Avaliação do Desempenho Acadêmico	20 h/a
- Vídeo e Televisão na Comunicação Universitária	20 h/a
- Prática de Ensino	32 h/a
- Orientação de Monografia	64 h/a
Total Geral	424 h/a

11- Professores Responsáveis

Os docentes que ministrarão as disciplinas listadas no item 10 são:

Antonio Joaquim Severino

- Doutor em Ciências Humanas - área de concentração:

Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento.

Ilca Oliveira de Almeida Vianna - Doutora em Educação - área de concentração: Administração Escolar pela Universidade de São Paulo - Faculdade de Educação.

Maria Elisa de Mattos Pires Ferreira

- Mestra em Educação - área de concentração: Supervisão e Currículo, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Monica Piggione Gomes Rios

- Mestra em educação - área de concentração: Supervisão e Currículo, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Mariangela Pinto da Fonseca

- Mestra em Psicologia Escolar, pela Universidade de São Paulo.

Antonio Paschoal Rodolpho Agatti

- Livre-docente em Psicologia de Aprendizagem, pela Universidade de São Paulo.

Odair Bermelho

- Doutorando em Semiótica - área de concentração: Semiótica e Lingüística, pela Universidade de São Paulo.

Vitória Helena Cunha Espósito

- Doutora em Educação - área de concentração: Supervisão e Currículo, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Ozeneide Venancio de Mello Machado

- Mestra em Educação - área de concentração: Supervisão e Currículo, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

João Baptista de Mattos Winck Filho

- Mestra em Educação - área de concentração: Supervisão e Currículo, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Terezinha Azeredo Rios

- Mestra em Educação - área de concentração: Filosofia da Educação, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

A comprovação da titulação dos professores constam dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, autoriza-se o funcionamento do Curso de Especialização "Lato Sensu" em Metodologia do Ensino Superior, na Coordenadoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Fundação Santo André, no período de março de 1996 a junho de 1997, com no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) vagas, devendo a instituição de ensino enviar a este Conselho relatório circunstanciado, ao término do curso.

São Paulo, 28 de fevereiro de 1996.

a) *Cons^a Frances Guiomar Rava Alves*
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto da Relatora.

O Conselheiro João Gualberto de Carvalho Meneses declarou-se impedido de votar nos termos do artigo 36 da Deliberação CEE nº 17/73.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Luiz Roberto Dante e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 06 de março de 1996.

a) *Cons. José Mário Pires Azanha*
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de março de 1996.

a) *Cons^a BERNARDETE ANGELINA GATTI*
no exercício da Presidência nos
termos do art. 11 da Del. CEE 17/73